

reduzir à 5 (cinco) dias a semana de trabalho, alíás, já adotadas pelas Administrações Federal, Estadual e grande maioria das Municipalidades:

Decreta:

Artigo 1º Os serviços internos da Prefeitura possam a funcionar de segunda a sexta-feira com supressão do expediente aos sábados, respeitando o número de horas semanais de trabalho previsto para os servidores na legislação vigente.

§ único - Para efeito deste artigo, o expediente interno da Prefeitura será das 11,30 às 18,06 horas, de segunda à sexta-feira.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Morio Bogrado,
3 de janeiro de 1964.

João Guarnieri
"João Guarnieri"
Prefeito Municipal

"Lei nº 294"

"Dispõe sobre a abertura de uma travessa e dá outras providências"

João Guarnieri, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Novo Aquirado decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º De acordo com o projeto e memorial apresentados pelo sr. José Joaquim, rubricados pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, como parte integrante da presente Lei, fica aprovado o plano de abertura da Travessa "Jo" da rua Capitão Francisco Marcolino Junqueira, nesta cidade, com 10,00 metros de largura e extensão de 93,90 metros, e o Balão de Retorno com o raio de 9,00 metros.

Artigo 2º Fica o Poder Executivo autorizado a receber a escritura de doação da área de 1.193,47 metros quadrados, que corresponde a abertura da Travessa, inclusive o Balão de retorno, referidos no artigo anterior, a ser outorgada pelo sr. José Joaquim e sua mulher.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novo Aquirado,

19 de Fevereiro de 1964.

João Guarniéri
João Guarniéri =
Prefeito Municipal =

- Lei n.º 295 =

"Dispõe sobre o prolongamento de ruas e dá outras providências."

João Guarniéri, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Honro fogu-
do decreta e eu promulgo a se-
quinte Lei:

Artigo 1.º De acordo com o projeto e me-
morial apresentados pelo sr.
Alberto Antonio Garbin, rubri-
cados pelo Presidente da Câmara
e pelo Prefeito, como parte
integrante da presente Lei, fica
aprovado o seguinte plano de
prolongamento de ruas, desta
cidade:

Rua São Paulo, com 15,00 me-
tros de largura e extensão
de 127,00 metros, tendo início
na divisa com os suc. de
Manoel Martins;
Rua Rio de Janeiro, com